

Processo: TC 028.965/2016-7
Natureza: Cobrança Executiva
Interessada: Sara Maria Francisca Medeiros Cabral

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 19/02/2015.

2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro do trânsito em julgado, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, **via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Sara Maria Francisca Medeiros Cabral	17/08/2016	8.044/2010-TCU-1ª Câmara, TC 016.998/2006-5	Multa - item 9.4

3. A responsável foi notificada por edital após várias tentativas de localização. A esse respeito temos o que segue:

4. Os expedientes Of. 1581/2010-TCU/SECEX-PB, de 21/12/2010, Of. 1905/2014-TCU/SECEX-PB, de 12/12/2014 e Of. 0348/2016-TCU/SECEX-PB, de 08/04/2016, enviados a responsável a **Sra. Sara Maria Francisca Medeiros Cabral (CPF 602.173.084-49)**, no seguinte endereço: *Rua Josefa Miranda Freire, 85, Jardim Oceania, CEP: 58037-328, João Pessoa – PB*. Respectivamente, o primeiro Ofício foi recebido, o segundo, após três tentativas de entrega realizadas nas datas de: 29/12/2014, 31/12/2014 e 08/01/2015, retornaram com o motivo “ausente”, o terceiro Ofício também retornou, havendo como motivo “mudou-se”.

5. Em pesquisas realizadas nos dias 06/07/2007, 05/04/2016 e 12/07/2016 nas bases de dados públicas disponíveis neste Tribunal, não foram encontrados novos endereços, apenas o *Rua Josefa Miranda Freire, 85, Bessa, CEP: 58037-328, João Pessoa – PB* e, com apenas o Bairro entrando em divergência, sendo *Bessa*, ao invés de *Jardim Oceania*, como encontrado na pesquisa feita aos Correios, contudo resulta no mesmo local para onde foi enviado os expedientes acima citados, culminando, assim, na notificação por edital, conforme o Despacho do Assessor de 19/07/2016.

6. Sendo assim, esta Secretaria de Controle Externo entende que esgotou todas as possibilidades de localização da responsável a Sra. Sara Maria Francisca Medeiros Cabral (CPF 602.173.084-49) sem, contudo, obter êxito em notificá-la, por ofício, culminando, inevitavelmente, com a sua notificação por edital.

7. Nessa circunstância, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a notificação far-se-á mediante edital e, dessa forma

a Sra. Sara Maria Francisca Medeiros Cabral (CPF 602.173.084-49) foi notificada pelo Edital 46, de 27/07/2016 (publicação no DOU de 01/08/2016).

8. Por fim, informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-PB/SA, em 27 de outubro de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
WILLIAM AGUIAR DA SILVA
Chefe do Serviço de Administração